

O requerido, intimado para o cumprimento do acórdão (ID 9336021), formalizou petição, por meio da qual informa: 1) foi condenado ao pagamento de multa em outros processos, quais sejam: 06023172220226080000, 06023163720226080000, 06023155220226080000, 06021475020226080000, 06021458020226080000; 2) não foi possível realizar o pagamento integral da multa aplicada neste processo; 3) *"está solicitando o parcelamento das multas pendentes"*. Por essas razões, requer *"a suspensão da presente cobrança, requerendo prazo para juntar o acordo e seu cumprimento"*.

Considerando a ausência de pagamento e a inexistência de pedido de parcelamento neste processo, cabe à União suspender e/ou entabular o acordo para o pagamento do débito.

Posto isso, intime-se a Advocacia-Geral da União para ciência e manifestação.

Intime-se o requerido para ciência deste despacho.

Após, nova conclusão.

Diligencie-se.

Vitória, data da assinatura eletrônica.

Desembargador DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

Relator

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 342, DE 25/06/2024

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos do Processo SEI nº 0003556-40.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora Aniuska Drumond Lemos David Soares Gomes, Analista Judiciária, apta à progressão da Classe B, Padrão 9, para a Classe B, Padrão 10.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 339, DE 23/06/2024

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 4962/2013, Processo SEI nº 0002685-10.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor João Augusto Lerback Jacobsen, Analista Judiciário, apto à progressão da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 334, DE 23/06/2024

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 11.576/2013, Processo SEI nº 0002905-08.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor Diogo Damiani Mendes, Técnico Judiciário, apto à progressão da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR-GERAL

EDITAIS

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600204-27.2024.6.08.0000

PROCESSO : 0600204-27.2024.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Vitória - ES)

RELATOR : Vice-Presidente - Des. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

Destinatário : Interessados

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE) - ESTADUAL

ADVOGADO : MARCELO SOUZA NUNES (9266/ES)

RESPONSÁVEL : CLEVELAND FRAGA VENANCIO

RESPONSÁVEL : DOUGLAS PINHEIRO AZEVEDO DE SOUZA ANDRADE

RESPONSÁVEL : EDEFAGNO MARTINS BRANDAO

RESPONSÁVEL : LUIZ ANTONIO ADRIANO DA SILVA

RESPONSÁVEL : MARCELO PELLACANI GAMBINI

RESPONSÁVEL : REINALDO VIEIRA VERNECK

RESPONSÁVEL : SILVERIO VIEIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL : VANESSA BARBOZA SALARINI

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos interessados que foi autuado nesta Secretaria o processo eletrônico de prestação de contas nº 0600204-27.2024.6.08.0000 relativo ao exercício financeiro de 2023 do SOLIDARIEDADE - ESTADUAL e outros (8), cabendo ao Ministério Público ou qualquer partido político IMPUGNAR, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, a prestação de contas apresentada, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos, nos termos do § 2º do art. 31, da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

A consulta ao processo indicado pode ser realizada no endereço <https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/inicial/index>, mediante fornecimento do número do presente processo (0600204-27.2024.6.08.0000).

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

VITÓRIA/ES, 27 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO

SECRETÁRIO JUDICIÁRIO